



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA LEGISLATIVA

OFÍCIO N° 011/SL/2017

Sinop, 07 de Abril de 2017

À Senhora Marisa Nunes

Secretária de Administração e Finanças

Prezada Senhora

Ao cumprimentá-la, encaminhamos para vosso conhecimento e providências futuras, se houver viabilidade financeira, a necessidade de implantar sistema virtual de gerenciamento das Leis Municipais e das Resoluções da Câmara Municipal de Sinop.

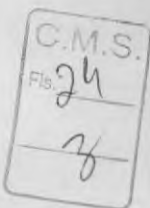
É necessário que a empresa a ser contratada para este serviço, integre toda legislação municipal de Sinop, e realize o serviço de **indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas**, e mantenha a constante atualização dos Atos, que lhe forem encaminhados por esta Secretaria, bem como permitir a pesquisa de Leis por palavra "chave", fazendo a busca geral por assunto em todas as normas disponibilizadas.

O objetivo do oferecimento deste serviço pela Câmara Municipal de Sinop serviço será:

- * Proporcionar mobilidade de consulta, permitindo o acesso às leis a qualquer momento, e de qualquer lugar, por meio de computador, smartphone ou tablet (inclusive via aplicativo mobile);
- * Ter a Legislação 100% atualizada e consolidada, com as alterações, revogações e regulamentações existentes dentro das Normas;
- * Ter controle da legislação, com relatórios estatísticos contendo informações dos mais variados prismas, sobre as leis de Sinop;
- * Possibilitar aos servidores e até mesmo munícipes, estar continuamente atualizados, recebendo notificações sempre que uma nova Norma for publicada, podendo ele ainda filtrar apenas os Atos que contêm o conteúdo que lhe interessar;

Avenida das Figueiras, nº 1.835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78.550-148 - Cx. Postal 630

Fone/Fax: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- * Possibilitar a facilidade na consulta da legislação do município;
- * Agilizar e garantir economia de tempo no cotidiano dos servidores do Poder Legislativo e do Poder Executivo (profissionais que necessitam das informações existentes na legislação);
- * Proporcionar mais transparência perante a sociedade;
- * Garantir a acessibilidade para consulta de textos por portadores de necessidades especiais (deficientes visuais);
- * Além de atender a normas de transparência estabelecidas por órgãos fiscalizadores - Tribunal de Contas e Ministério Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, expresso-me mui

Atenciosamente

Valdir Kamchen
Oficial Legislativo

